



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Palácio Francisco Alves de Queiroz

LEI MUNICIPAL Nº 804/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRARIA P. A. – ALTO DA FELICIDADE – ASSOCIAÇÃO MARCOS FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

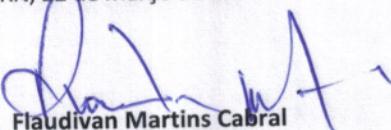
**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA P. A – ALTO DA FELICIDADE – ASSOCIAÇÃO MARCOS FREIRE**, com personalidade jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 02.260.366/0001-25, com sede e foro no Assentamento P. A. – Alto da Felicidade, Zona Rural, Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviço à coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados (as) e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

**Parágrafo Único** – A referida entidade, ativa desde 08/11/1997, se enquadra com as exigências legais, embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional, difusão de ideais e hábitos sociais a comunidade, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada a aplicação do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no Art. 8º, II e III da Constituição Federal.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Francisco Alves de Queiroz, Pendências/RN, 22 de Março de 2024

  
Fláudivan Martins Cabral  
Prefeito Municipal